valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 63,58. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002485-54.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a FUNDAÇÃO IBIRAPUERA DE PESQUISAS (CNPJ. 01.895.905/0001-30), que Condomínio Edifício Business Place Ibirapuera lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 78.220,55 (julho de 2020), representada pelas despesas condominiais referentes aos conjuntos n° 21 e 22, do Condomínio Edifício Belvedere Horto, localizado na Alameda dos Jurupis, nº 1005- Indianápolis, São Paulo/SP, CEP: 04088-000. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. S Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Manifer Indústria e Comércio de Ferros Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45 , expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0500600-97.1996.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 21/09/2021, foi encerrada a falência da empresa MANIFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA., permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro de 2021.

Edital do artigo 52 §1º da Lei 11.101/05 com as alterações da Lei 14.112/2020 expedido nos autos da Recuperação Judicial de Cemar Laminados de Plásticos Ltda, processo nº 1076333-35.2021.8.26.0100, para conhecimento de todos os credores e interessados e do público em geral, com prazo de 15 dias. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 52º, § 1º da lei 11.101/05 - DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO - Por decisão proferida em 31/08/2021, às fls. 255/260, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Cemar Laminados de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 62.538.871/0001-10 (Recuperanda), tendo sido nomeada como Administrador Judicial Adnan Abdel Kader Salem, OAB/SP 180675, e mail: adnan.adv@salemadvogados.com.br (Administrador Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website do Tribunal de Justiça (https://www.tjsp.jus.com.br/processos). FAZ SABER ainda que este Edital está sendo apresentado em sua forma resumida, sendo que a relação de credores consta nos autos digitais em epígrafe, às fls. 63. FAZ SABER finalmente, que com este ficam todos INTIMADOS da decisão supra e da relação de credores apresentada, bem como ADVERTIDOS de que, no prazo de 15 dias estabelecido pelo § 1º, do artigo 7º, da Lei nº 11.101/05, poderão apresentar suas habilitações e/ou suas divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras, diretamente ao Administrador Judicial via e-mail: Adnan Abdel Kader Salem, OAB/SP 180675, e mail: adnan.adv@salemadvogados.com.br (NÃO SERÃO ANALISADAS HABILITAÇÕES POR PETIÇÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24/09/2021.

Massa Falida de Lojas Arapuã S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1097469-88.2021.8.26.0100 Carlos Roberto Guarino e outros. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Carlos Roberto Guarino, Camila Sabrina da Silva Caparro, Roberto Gessi Martinez e Carlos Roberto Guarino Sociedade Individual De Advocacia nela habilitou um crédito de R$ 81.145,40, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de outubro de 2021.

EDITAL - ARTIGO 149, §2º, DA LEI Nº 11.101/05. AUTOS DA FALÊNCIA INDÚSTRIA DE ELÁSTICOS INDEL LTDA., CNPJ nº 60.941.986/0001-26 - PROCESSO Nº 0516762-36.1997.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do r. despacho de fls. 7828/7832, foi determinado a publicação deste edital, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei nº 11.101/05. Os credores, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação deste, deverão apresentar nos autos procuração atualizada, dados bancários (titular, CPF/CNPJ, banco, agência e conta corrente) e documento de identificação para recebimentos dos seus créditos, sob pena dos recursos não soerguidos serem objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de outubro de 2021.

Massa Falida de Isoltermic S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1077300-80.2021.8.26.0100 Isabel Maria Fereira. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Isabel Maria